EDITAL Nº 4309/2026 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 3.807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 016/2020, Lei nº 4.823 de 04/09/2025 (Plano Plurianual Quadriênio 2026 a 2029); Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº 4.851 de 10/12/2025, Lei Orçamentária Anual nº 4.860 de 21/01/2026 e Decreto Executivo Municipal nº 5.954 de 19/02/2026.

OSC: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COXILHA DE SÃO JOSÉ
CNPJ: 08.512.777/0001-47
ENDEREÇO: DT COXILHA DE SÃO JOSÉ - Segundo distrito – Caçapava do Sul/RS – CEP: 96570-000

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, por meio da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, e Associação Coxilha de São José, visando apoio ao projeto de Iluminação Natalina de 2026 na localidade da Coxilha de São José, com recursos provenientes da Emenda Impositiva de Bancada MDB nº 34/2026, prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul para o exercício de 2026.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 07 – Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 07.02 Promoção do Turismo

Funcional: 04.695.0113

Projeto Atividade: 0.009 – Apoio a eventos institucionais, projetos e ações artístico-histórico-cultural e apoio às Entidades Culturais

Natureza de Despesa: 3.3.50.43.00

Reduzido: 649 (desdobramento 15828)

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/B51B-9922-02A4-F1CC e informe o código B51B-9922-02A4-F1CC

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0200 – Emenda Parlamentar de Bancada:

Bancada	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Movimento Democrático Brasileiro – MDB	34/2026	144	649	749/2026	R$ 10.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago através do valor imposto pela Emenda, sendo que o pagamento será realizado conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho aprovado.

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O período de execução será definido no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho aprovado, observada a vigência da parceria e o exercício financeiro de 2026.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município de Inovação, Cultura e Turismo, e a entidade Associação Coxilha de São José, CNPJ 08.512.777/0001-47, nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional n° 86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional n° 100, de 26 de junho de 2019.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/B51B-9922-02A4-F1CC e informe o código B51B-9922-02A4-F1CC

Considerando a Lei nº 4.823 de 04 de setembro de 2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 4.851 de 10 de dezembro de 2025 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Considerando a Lei Municipal de nº 4.860 de 21 de janeiro de 2026 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2026.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, especialmente as promovidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Considerando o Decreto Municipal nº 3.807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei nº.13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.031 de 27 de junho de 2018 que institui o novo Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº 3.807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.954 de 19 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas individuais e de bancada no exercício de 2026, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando a **Emenda Impositiva de Bancada nº 34/2026,** do Partido Movimento Democrático Brasileiro – MDB, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinada à Associação Coxilha de São José, CNPJ 08.512.777/0001-47, cujo objeto é: “valor destinado através da Emenda proposta tem por objetivo destinar recursos para realização da iluminação tradicional de Natal na comunidade, promovendo a valorização local, atraindo visitantes e moradores, e contribuindo para o desenvolvimento e visibilidade da região”.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/B51B-9922-02A4-F1CC e informe o código B51B-9922-02A4-F1CC

Considerando que a Associação Coxilha de São José apresentou proposta para execução do projeto "Iluminação Natalina Coxilha de São José", com indicação das ações, metas, despesas e resultados pretendidos, em conformidade com a finalidade estabelecida na emenda parlamentar;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO possui inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ 08.512.777/0001-47, sendo entidade constituída sob a forma de associação privada sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul;

Considerando que a entidade apresenta finalidade institucional compatível com o objeto da parceria e deverá comprovar o atendimento aos requisitos legais e demais condições exigidas pela legislação aplicável;

Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 956/2026, por meio da Plataforma Digital 1Doc, devidamente instruído com a manifestação de interesse da entidade na execução do objeto, a documentação referente à origem dos recursos, a disponibilidade orçamentária e os demais elementos necessários à instrução da parceria.

Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto aprovado, em conformidade com o Plano de Trabalho e com o Termo de Fomento, observada a classificação orçamentária, a finalidade estabelecida pela emenda parlamentar e o vínculo entre os recursos transferidos, as despesas realizadas, as metas e os resultados previstos.

A aquisição de bens permanentes deverá estar devidamente especificada no Plano de Trabalho, demonstrando-se sua necessidade e pertinência para a execução do objeto da parceria, bem como observar as disposições legais relativas aos bens remanescentes.

Considerando que a celebração da parceria deverá observar os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto à compatibilidade das finalidades institucionais da Organização da Sociedade Civil com o objeto da parceria, à comprovação da capacidade técnica

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/B51B-9922-02A4-F1CC e informe o código B51B-9922-02A4-F1CC

e operacional, à aprovação do Plano de Trabalho, à regularidade documental e à inexistência das hipóteses de impedimento previstas na legislação;

Considerando que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

Considerando que a Emenda de Bancada nº 34/2026 (MDB) identifica expressamente a Organização da Sociedade Civil beneficiária, não se tratando, portanto, de procedimento destinado à seleção entre diferentes organizações da sociedade civil;

JUSTIFICA-SE a celebração de Termo de Fomento com a Associação Coxilha de São José inscrita no CNPJ 08.512.777/0001-47, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sem realização de chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas da parceria.

A ausência de chamamento público decorre da destinação dos recursos por meio de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual, com indicação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos legais para a celebração e execução da parceria.

Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto aprovado, em conformidade com o plano de trabalho, observada a legislação, a classificação orçamentária e o vínculo entre os recursos públicos transferidos, as atividades, as metas e os resultados previstos na parceria.

A celebração da parceria fica condicionada à comprovação, pela Organização da Sociedade Civil, do atendimento dos requisitos legais e documentais aplicáveis, à aprovação do Plano de Trabalho e à conclusão das análises e manifestações dos setores competentes, inclusive quanto aos aspectos técnico e jurídico, quando exigidos pela legislação. A Lei nº 13.019/2014 prevê, entre as providências para a formalização da parceria, a indicação da dotação orçamentária, a

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/B51B-9922-02A4-F1CC e informe o código B51B-9922-02A4-F1CC

avaliação da compatibilidade dos objetivos e da capacidade técnica e operacional da OSC, a aprovação do Plano de Trabalho, o parecer técnico e o parecer jurídico.

A Organização da Sociedade Civil deverá observar, durante a execução da parceria, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da regulamentação municipal aplicável, do Termo de Fomento, do plano de trabalho aprovado e das demais normas pertinentes, responsabilizando-se pela adequada aplicação dos recursos públicos e pela apresentação da respectiva prestação de contas.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) contados da publicação da presente justificativa, para apresentação de eventual impugnação, a qual deverá ser protocolada junto ao Protocolo Geral do Município ou por meio da Central de Serviços da Plataforma Digital 1Doc. <com acesso pelo link: https://cacapavadosul.1doc.com.br/b.php? pg=o/central_servicos&tab=a-z>

Publique-se, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.807/2017.

Caçapava do Sul – RS, 11 de novembro de 2026.

Marcelo Cordero Spode
Prefeito de Caçapava do Sul – RS

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/B51B-9922-02A4-F1CC e informe o código B51B-9922-02A4-F1CC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B51B-9922-02A4-F1CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 11/11/2026 16:48:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/B51B-9922-02A4-F1CC